DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

PI-DDLAE.01142-0/2022
Processo: DDLAE.01495-0/2022

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO PIAUÍ

CPF/CNPJ

08.767.094/0001-30

EMPREENDIMENTO

NOME

SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO PIAUÍ

ATIVIDADES

ATIV.8076

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO (D0001)

Município:

Parnaíba (PI)

Coordenadas Geográficas:

02°54'00.18"S / 41°46'00.37"O

DETALHAMENTO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM EXTENSÃO TOTAL DE 49.066,80 m² EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI.

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO(M)	LARGURA(M)	ÁREA(M²)

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 04/04/2022 às 08:26
[N4cxSrus4ZYe1SSGVILIpAyvgRVV4cemOHLVM5W6FEfJOMLsbkSksn5Cq5mEFKWO]

Emitido eletronicamente em 04/04/2022 08:26 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.15952-4/2022.70A3.1719.7919]

RUA EULÁLIA JUSTINA DORIA DA SILVA - TRECHO 1	95,00	7,00	665m²
RUA EULÁLIA JUSTINA DORIA DA SILVA - TRECHO 2	115,00	7,00	805M²
RUA ME. SAVINA PETRILLI - TRECHO 1	66,00	7,00	462m²
RUA TRAVESSA TIMBIRAS	82,00	7,00	574m²
RUA SANTA EDVIRGENS - TRECHO 1	468,00	5,00	2340m²
RUA ME. SAVINA PETRILLI - TRECHO 2	60,00	7,00	420m²
RUA SANTA EDVIRGENS - TRECHO 2	330,00	6,00	1980m²
RUA PROJETADA 215	410,00	7,00	2870m²
RUA VEREADOR ARIMATEIA CARVALHO	215,00	6,00	1290m²
RUA MARIA DAS GRAÇAS	220,00	6,00	1320m²
RUA DR. CARLOS MARA PICANÇO - TRECHO 1	104,00	8,00	832m²

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 04/04/2022 às 08:26
[N4cxSrus4ZYe1SSGVILIpAyvgRVV4cemOHLVM5W6FEfJOMLsbkSksn5Cq5mEFKWO]

Emitido eletronicamente em 04/04/2022 08:26 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.15952-4/2022.70A3.1719.7919]

RUA DR. CARLOS MARA PICANÇO - TRECHO 2	120,00	6,00	720m²
RUA JOSÉ GOMES DA ARAÚJO	120,00	7,00	840m²
RUA PROJETADA 1	426,00	6,00	2556m²
RUA DR. ISRAEL ANDRADE CORREIA	225,00	6,00	1350m²
TRAVESSA ESTUDANTE JOSÉ ADALBERTO I	90,00	6,00	540m²
RUA BENEDITO SILVESTRE DE LIMA	148,00	6,00	888m²
RUA DAS FLORES	176,00	5,30	932,8m²
RUA JOÃO FERREIRA MARTINS	108,00	4,50	486m²
RUA PROJETADA 138	170,00	4,00	680m²
RUA PROJETADA 139 - TRECHO 1	110,00	5,00	550m²
RUA PROJETADA 139 - TRECHO 2	45,00	5,00	225m²
CABEÇA DE RUA 1	25,00	5,00	125m²
VILA SÃO JOSÉ	400,00	4,50	1800m²

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 04/04/2022 às 08:26
[N4cxSrus4ZYe1SSGVILIpAyvgRVV4cemOHLVM5W6FEfJOMLsbkSksn5Cq5mEFKWO]

Emitido eletronicamente em 04/04/2022 08:26 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.15952-4/2022.70A3.1719.7919]

RUA DOM PAULO HIPÓLITO DE S. LIBÓRIO (2 CABEÇAS DE RUA)	540,00	6,00	3240m²
RUA CÍCERO DO NASCIMENTO	62,00	6,00	372m²
RUA FRANCISCO GOMES DA SILVA - TRECHO 1	80,00	5,00	400m²
RUA FRANCISCO GOMES DA SILVA - TRECHO 2	255,00	6,00	1530m²
RUA JOSÉ MENDES CASTELO	220,00	6,00	1320m²
RUA 6	180,00	6,00	1080m²
RUA 7	180,00	6,00	1080m²
RUA 12	180,00	6,00	1080m²
RUA SANTA MARTA - TRECHO 1	350,00	7,00	2450m²
RUA SANTA MARTA - TRECHO 2	165,00	7,00	1155m²
RUA SANTA MARTA - TREHO 3	186,00	7,00	1302m²
RUA A	227,00	6,00	1362m²
RUA R	155,00	6,00	930m²
RUA JOSÉ ANTÔNIO CARNEIRO	60,00	6,00	360m²
CABEÇA DE RUA 2	15,00	7,00	105m²

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 04/04/2022 às 08:26
[N4cxSrus4ZYe1SSGVILIpAyvgRVV4cemOHLVM5W6FEfJOMLsbkSksn5Cq5mEFKWO]

Emitido eletronicamente em 04/04/2022 08:26 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.15952-4/2022.70A3.1719.7919]

RUA COMENDADOR PEDRO ALELAF	608,00	5,00	3040m²
SÍTIO SÃO JOSÉ	110,00	4,50	495m²
RUA DA BÍBLIA - TRECHO 1	92,00	7,00	644m²
RUA DA BÍBLIA - TRECHO 2	106,00	7,00	742m²
RUA PEDRO MACHADO DE MORAIS - TRECHO 1	90,00	5,00	450m²
RUA PEDRO MACHADO DE MORAIS - TRECHO 2	97,00	7,00	679m²
ÁREA TOTAL PAVIMENTADA			**49066,8 m²**

CONDIÇÕES GERAIS

i. A DDLAE no âmbito da SEMAR não se aplica às atividades de impacto local situadas em municípios licenciadores, devendo, neste caso, prevalecer as regulamentações específicas daquele município;
ii. A DDLAE não desobriga o responsável pela atividade/empreendimento do atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município;
iii. Caso haja qualquer alteração na atividade/empreendimento que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo I da Resolução CONSEMA 033/2020, o interessado fica obrigado a requerer a DBIA ou licença ambiental junto à SEMAR;
iv. O desenvolvimento da atividade/empreendimento está restrito ao pedido protocolado e termos aprovados por meio do processo original, não devendo ocupar áreas de restrição e/ou interesse ambiental e áreas de preservação permanente sem expressa autorização deste órgão ambiental;
v. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade/empreendimento, respondendo este legalmente pelas mesmas.
vi. A Dispensa de Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de atender aos regramentos específicos referentes à instalação/operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento.
vii. Em caso de localização em imóvel rural é obrigatória a inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR).
viii. Esta Dispensa não exime o empreendedor de possuir e atender/cumprir a Certidão de Dispensa de

Outorga ou Portaria de Outorga para uso dos recursos hídricos caso esteja previsto na atividade/empreendimento captação, barramento, lançamento e outros usos, conforme legislações específicas.

ix. Esta Dispensa não autoriza o corte, a exploração ou a supressão de vegetação nativa.
x. Esta Dispensa não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental vigente.
xi. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
xii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
xiii. O empreendedor não está dispensado de buscar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade/empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DDLAE)"

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 04/04/2022

(assinado eletronicamente)
CARLOS ANTONIO MOURA FE
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 04/04/2022 às 08:26
[N4cxSrus4ZYe1SSGVILIpAyvgRVV4cemOHLVM5W6FEfJOMLsbkSksn5Cq5mEFKWO]

Emitido eletronicamente em 04/04/2022 08:26 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.15952-4/2022.70A3.1719.7919]